

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20210920.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028.2021 – SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19**, com sede na Rua Jose Pereira Barros, 110, Palestina, São Gonçalo do Amarante – CE, CEP 62.670-000 neste ato através da **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**, neste ato representado pelo(a) **CICERO SOARES MATOS**, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028.2021 – SRP**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente ata de registro de preços tem origem no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028.2021 – SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 2.154/13 alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata o para **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE (COM COTAS PARA ME/EPP)**, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028.2021 – SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE** do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços.

RENAN DE LIMA
ALVES:0191260
0374

Assinado de forma digital
por RENAN DE LIMA
ALVES:0191260174
Data: 2021.08.17 15:37:00
+03'00'

COMERCIAL ELLEN
LTDA:13403884000
177

Assinado de forma digital por
COMERCIAL ELLEN
LTDA:13403884000177
Data: 2021.08.17 11:10:05
-03'00'



CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento, conforme indicado pela SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações do FORNECEDOR, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra ou contrato, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, na proporção da entrega dos bens solicitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhista, federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o FORNECEDOR deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto a SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

RENAN DE LIMA
ALVES:0191260
0374

Assinado de forma digital
por RENAN DE LIMA
ALVES:0191260374
Data: 2021.08.17
15:27:36 -03'00'

COMERCIAL ELLEN
LTDA:13403884000177

Assinado de forma digital por
COMERCIAL ELLEN
LTDA:13403884000177
Dados: 2021.08.17 11:10:27 -03'00'



8.3. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública e/ou à justiça trabalhista, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de São Gonçalo do Amarante – CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de São Gonçalo do Amarante – CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item/lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

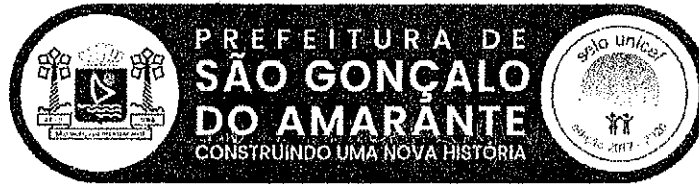
RENAN DE LIMA
ALVES:0191260
0374

Assinado de forma digital por RENAN DE LIMA
ALVES:0191260374
Data: 2021.08.17 15:27:54 -03'00'

COMERCIAL ELLEN
LTDA:13403884000177

Assinado de forma digital por COMERCIAL ELLEN
LTDA:13403884000177
Dados: 2021.08.17 11:10:54 -03'00'

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>



- a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE;
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar à SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>

RENAN DE LIMA
ALVES:0191260
0374

Assinado de forma digital por
COMERCIAL ELLEN
LTD.A:1340388400017
Data: 2021.08.17 13:11:20 -03'00'

COMERCIAL
ELLEN
LTD.A:13403
8840001-77



recusados pela SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;

o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;

p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega;

q) Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta ata de registro de preços.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE obriga-se a:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;

b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

COMERCIAL ELLEN
LTDA:13403884000177

Assinado de forma digital por
COMERCIAL ELLEN
LTDA:13403884000177
Dados: 2021.08.17 11:11:44 -03'00'

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmgsa.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>

RENAN DE LIMA
ALVES:0191260
0374
Assinado de forma digital por RENAN DE LIMA ALVES:0191260374
Dados: 2021.08.17 15:28:30 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 2.154/13 alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido;
- e) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;
- g) Em qualquer hipótese de inexecução de entrega total ou parcial da ordem de compra/serviço decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

COMERCIAL ELLEN
LTDA:1340388400
0177

Assinado de forma digital por
COMERCIAL ELLEN
LTDA:13403884000177
Dados: 2021.08.17 11:12:07
-03'00'

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>

RENAN DE LIMA
ALVES:01912600374
600374
Assinado de forma digital por RENAN DE LIMA
ALVES:01912600374
Dados: 2021.08.17 12:54:0500'



a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou em jornal de grande circulação estadual, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item/lote.

13.7. Caso o Município de São Gonçalo do Amarante – CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.8. CADASTRO RESERVA

13.8.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.8.2. O registro a que se refere o item **13.8.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 da Lei Municipal 2.154/13 alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18.

13.8.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.8.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **b)** do item **13.8.3**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

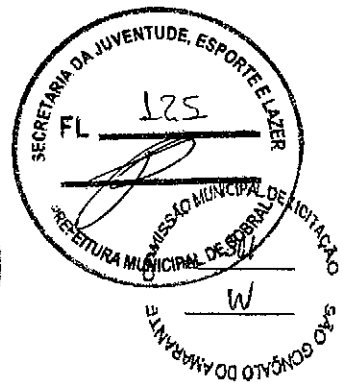
COMERCIAL ELLEN
LTDA:13403884000177

Assinado de forma digital por
COMERCIAL ELLEN
LTDA:13403884000177
Dados: 2021.08.17 11:12:31 -03'00'

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>

RENAN DE LIMA Assinado de forma digital
ALVES:01912600 ALVES:01912600
Dados: 2021.08.17 15:28:12 -03'00'

374



14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

14.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta de preços ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93; alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

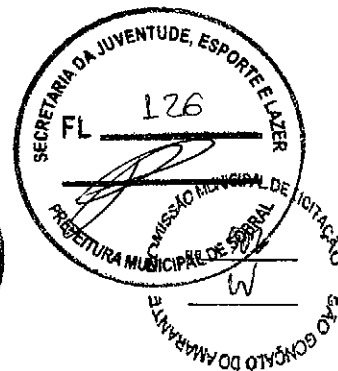
14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

COMERCIAL ELLEN
LTDA:1340388400
0177

Assinado de forma digital
por COMERCIAL ELLEN
LTDA:1340388400177
Dados: 2021.08.17
11:12:52 -03'00'

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>

RENAN DE LIMA
ALVES:019126
00374
Assinado de forma digital por RENAN DE LIMA ALVES:01912600374
Dados: 2021.08.17
15:28:46 -03'00'



14.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas de preços das empresas classificadas.

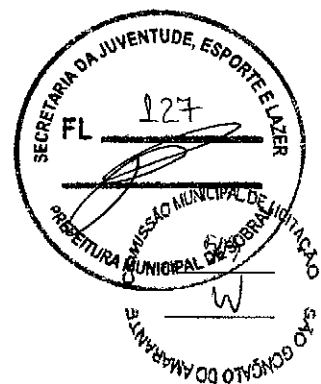
17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

17.2. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

COMERCIAL
ELLEN
LTDA:1340388840
00177
Assinado de forma digital
por COMERCIAL ELLEN
LTDA:134038884000177
Data: 2021.08.17
11:13:27 -02'00'

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>

RENAN DE OLIVEIRA
ALVES:019112608
374
Assinado de forma digital
por RENAN DE OLIVEIRA
ALVES:01911260874
Data: 2021.08.17
13:25:49 -03'00'



17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços ou restringir a regularização e o uso dos produtos pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE.


17.4. O FORNECEDOR, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Gonçalo do Amarante, 17 de Agosto de 2021


**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE – CE**
CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
CICERO SOARES MATOS

**COMERCIAL ELLEN
LTDA:13403884000177**

Assinado de forma digital por
COMERCIAL ELLEN
LTDA:13403884000177
Dados: 2021.08.17 11:13:59 -03'00'

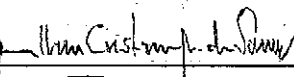

COMERCIAL ELLEN LTDA
CNPJ Nº. 13.403.884/0001-77
FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA
CPF Nº. 870.947.973-20

RENAN DE LIMA
ALVES:01912600374

Assinado de forma
digital por RENAN
DE LIMA
ALVES:01912600374
Dados: 2021.08.17
15:30:10 -03'00'

R. DE L. ALVES - ME
24.043.109/0001-74
RENAN DE LIMA ALVES
CPF Nº. 019.126.003-74

TESTEMUNHAS

1.  **CPF Nº. 019.882.383-58**
2.  **CPF Nº. 002.927.043-81**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20210920.

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

Ordenadora de Despesas: CÍCERO SOARES MATOS

CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19

Endereço: Rua Jose Pereira Barros, 110, Palestina, São Gonçalo do Amarante – CE, CEP 62.670-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20210920.

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL ELLEN LTDA

CNPJ Nº. 13.403.884/0001-77

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 337, Serrinha, Fortaleza/Ce, CEP: 62685-000.

Telefone: 85 3289.3320 / 85 98777.8538

E-MAIL: comercialellen@hotmail.com

Representante legal: FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA

CPF Nº.: 870.947.973-20

2. RAZÃO SOCIAL: R. DE L. ALVES - ME

CNPJ Nº. 24.043.109/0001-74

Endereço: Avenida Bernardo Manuel, 9380, Parque Dois Irmãos, CEP.: 60.761-282, Fortaleza/ce.

Telefone: 85 3031.0731 / 85 98832.2279

E-MAIL: rlacomercio@hotmail.com

Representante legal: RENAN DE LIMA ALVES

CPF Nº.: 019.126.003-74



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 20210920.

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 20210920**, celebrada entre o Município de São Gonçalo do Amarante – CE, através da unidade gestora listada no anexo I desta ata e a(s) empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por item/lote.

**1. RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL ELLEN LTDA
CNPJ N.º. 13.403.884/0001-77**

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA 80%)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO GLOBAL
01	BOLA BASQUETEBOLO / Bola de basquete oficial 6.5, tamanho feminino, matrizada, confeccionada com microfibrã, com selo da Confederaçao Brasileira de Basquete (CBB).	Unidade	PENALTY	40	260,00	10.400,00
02	BOLA BASQUETEBOLO / Bola de basquete adulto oficial, tamanho masculino, matrizada, confeccionada, em borracha com selo da Confederaçao Brasileira de Basquete (CBB).	Unidade	PENALTY	40	50,00	2.000,00
03	BOLA BASQUETEBOLO / Bola de basquete oficial 7.5, tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibrã, aprovada pela Federaçao Internacional de Basquete (FIBA) e com selo da Confederaçao Brasileira de Basquete (CBB).	Unidade	PENALTY	40	273,00	10.920,00
04	BOLA FUTEBOL / Bola de futebol de campo infantil oficial, confeccionado em laminado micropower, doutec híbrida 32 gomos, peso 350-390g, circ 63, 50-66cm, camara airbilibity 6D, miolo removível capsulas SIS, com selo da FIFA.	Unidade	PENALTY	320	45,00	14.400,00
05	BOLA FUTEBOL / Bola de futebol de campo oficial, confeccionado em laminado Ecomnit, Termotec, 0% absorçao de água, 14 gomos, peso 420-445g, circ 68-70cm, camara airbilibity 6D, miolo removível capsulas SIS, com selo da FIFA	Unidade	PENALTY	1600	149,00	238.400,00
06	BOLA FUTEBOL / Bola de futebol society adulto oficial, confeccionado em laminado PU ultra pro, termotec, 14 gomos, peso 425-450g, circ. 66-69cm, camara airbilibity 6D, miolo removível capsulas SIS.	Unidade	PENALTY	320	102,00	32.640,00
07	BOLA FUTSAL / Bola de futsal infantil sub 11 oficial, tamanho mirin, confeccionado em PU, termotec, 8 gomos, peso 300-330g, circ. 52-55cm, camara airbilibity 6D, miolo removível capsulas SIS, certificado com selo da e CBFS. Tamanhos sub 11 e sub 9.	Unidade	PENALTY	160	125,00	20.000,00
08	BOLA FUTSAL / Bola de futsal infanto-juvenil sub 13 oficial, confeccionado em PU, termotec,	Unidade	PENALTY	160	134,00	21.440,00

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>

Assinado de forma digital por RENAN DE LIMA ALVES
 Assinado de forma digital por RENAN DE LIMA ALVES
 Dados: 2021.08.17 15:31:09 -03'00'



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



	8 gomos, peso 350-380g, circ 55-58cm, camara arbilty 6D, miolo removível capsulas SIS, certificado com selo da CBFS. Tamanho 13.					
09	BOLA FUTSAL / Bola de futsal masculino adulto oficial, confeccionado em PU ultra pro, Termotec, 11 gomos, peso 410-430g, circ 62,50-63,50cm, camara airbilty 6D, miolo removível capsulas SIS, cetificado com selo da FIFA e CBFS. Tamanhos adulto, sub-20, sub-17 e sub-15	Unidade	PENALTY	800	158,00	126.400,00
10	BOLA FUNCIONAL / Bola funcional para exercicios, fabricado em material latex, suporta ate 150 kg, sistema anti estouro, bico reserva com 55cm de diametro	Unidade	VOLLO	64	80,00	5.120,00
11	BOLA FUNCIONAL / Bola funcional para exercicios, fabricado em material latex, suporta ate 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva com 65cm de diametro.	Unidade	VOLLO	64	85,00	5.440,00
12	BOLA FUNCIONAL / Bola funcional para exercicios, fabricado em material latex, suporta ate 250 kg, sistema anti estouro, bico reserva com 75cm de diametro.	Unidade	VOLLO	72	90,00	6.480,00
13	BOLA BEACH SOCCER / Bola oficial para beach soccer termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU ultra 100. Diametro: 68-69cm e peso 420-450g.	Unidade	PENALTY	320	150,00	48.000,00
14	BOLA VOLEIBOL / Bola para volei adulto oficial, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com PU, com 65-67cm de diametro e peso de 260-280g. Aprovada pela Confederaçao Brasileira de Voleibol (CBV).	Unidade	PENALTY	320	123,00	39.360,00
15	BOLA VOLEIBOL / Bola oficial de volei de praia, com 12 gomos, termotec, confeccionada com microfibrã. Diametro: 65-67cm e peso: 260-280g.	Unidade	PENALTY	80	205,00	16.400,00
VALOR TOTAL R\$ R\$ 597.400,00						

2. RAZÃO SOCIAL: R. DE L. ALVES - ME
CNPJ N°. 24.043.109/0001-74

LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP (COTA 20%)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO GLOBAL
01	BOLA BASQUETEBOL / Bola de basquete oficial 6.5, tamanho feminino, matrizada, confeccionada com microfibrã, com selo da Confederaçao Brasileira de Basquete (CBB).	Unidade	PENALTY	10	194,70	1.947,00
02	BOLA BASQUETEBOL / Bola de basquete adulto oficial, tamanho masculino, matrizada, confeccionada em borracha com selo da Confederaçao Brasileira de Basquete (CBB).	Unidade	PENALTY	10	88,50	885,00
03	BOLA BASQUETEBOL / Bola de basquete oficial 7.5, tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibrã, aprovada pela Federacao Internacional de Basquete (FIBA) e com selo da Confederaçao Brasileira de	Unidade	PENALTY	10	206,50	2.065,00

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0. E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br>

RENAN DE LIMA
ALVES:01912600374
00374

Assinado de forma digital por RENAN DE LIMA ALVES:01912600374
Dados: 2021.08.17 15:31:27 -03'00'



	Basquete (CBB).					
04	BOLA FUTEBOL / Bola de futebol de campo infantil oficial, confeccionado em laminado micropower, doutec híbrida 32 gomos, peso 350-390g, circ 63, 50-66cm, camara airbilty 6D, miolo removível capsulas SIS, com selo da FIFA.	Unidade	PENALTY	80	94,40	7.552,00
05	BOLA FUTEBOL / Bola de futebol de campo oficial, confeccionado em laminado Ecoknit, Termotec, 0% absorcao de água, 14 gomos, peso 420-445g, circ 68-70cm, camara airbilty 6D, miolo removível capsulas SIS, com selo da FIFA	Unidade	PENALTY	400	197,65	79.060,00
06	BOLA FUTEBOL / Bola de futebol society adulto oficial, confeccionado em laminado PU ultra pro, termotec, 14 gomos, peso 425-450g, circ. 66-69cm, camara airbilty 6D, miolo removível capsulas SIS.	Unidade	PENALTY	80	126,85	10.148,00
07	BOLA FUTSAL / Bola de futsal infantil sub 11 oficial, tamanho mirin, confeccionado em PU, termotec, 8 gomos, peso 300-330g, circ. 52-55cm, camara airbilty 6D, miolo removível capsulas SIS, certificado com selo da e.CBFS. Tamanhos sub 11 e sub 9.	Unidade	PENALTY	40	106,20	4.248,00
08	BOLA FUTSAL / Bola de futsal infanto-juvenil sub 13 oficial, confeccionado em PU, termotec, 8 gomos, peso 350-380g, circ 55-58cm, camara arbilty 6D, miolo removível capsulas SIS, certificado com selo da CBFS. Tamanho 13.	Unidade	PENALTY	40	129,80	5.192,00
09	BOLA FUTSAL / Bola de futsal masculino adulto oficial, confeccionado em PU ultra pro, Termotec, 11 gomos, peso 410-430g, circ 62,50-63,50cm, camara airbilty 6D, miolo removível capsulas SIS, cetificado com selo da FIFA e CBFS. Tamanhos adulto, sub-20, sub-17 e sub-15	Unidade	PENALTY	200	135,70	27.140,00
10	BOLA FUNCIONAL / Bola funcional para exercicios, fabricado em material latex, suporta ate 150 kg, sistema anti estouro, bico reserva com 55cm de diametro	Unidade	VOLLO	16	64,90	1.038,40
11	BOLA FUNCIONAL / Bola funcional para exercicios, fabricado em material latex, suporta ate 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva com 65cm de diametro.	Unidade	VOLLO	16	73,75	1.180,00
12	BOLA FUNCIONAL / Bola funcional para exercicios, fabricado em material latex, suporta ate 250 kg, sistema anti estouro, bico reserva com 75cm de diametro.	Unidade	VOLLO	18	91,45	1.646,10
13	BOLA BEACH SOCCER / Bola oficial para beach soccer termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU ultra 100. Diametro: 68-69cm e peso 420-450g.	Unidade	PENALTY	80	126,85	10.148,00
14	BOLA VOLEIBOL / Bola para volei adulto oficial, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com PU, com 65-67cm de diametro e peso de 260-280g. Aprovada pela Confederaao Brasileira de Voleibol (CBV).	Unidade	PENALTY	80	168,15	13.452,00

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br>

RENAN DE LIMA
 ALVES:01912600374
 600374

Assinado de forma digital por RENAN DE LIMA
 Dados: 2021.08.17 15:31:45 -03'00'



15	BOLA VOLEIBOL / Bola oficial de volei de praia, com 12 gomos, termotec, confeccionada com microfibra. Diâmetro: 65-67cm e peso: 260-280g.	Unidade	PENALTY	20	153,40	3.068,00
VALOR TOTAL R\$ 168.769,50						

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeturamunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br>

RENAN DE LIMA Assinado de forma digital por RENAN DE LIMA ALVES:01912600 ALVES:0191260074 Data: 2021.06.17 15:32:27 -03'00'

Renan



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ESTADO DO CEARÁ. MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20210920.

SIGNATÁRIO:

1. SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – ÓRGÃO GERENCIADOR. ORDENADOR DE DESPESAS: Cicero Soares Matos.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

1. RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL ELLEN LTDA

CNPJ Nº. 13.403.884/0001-77

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 337, Serrinha, Fortaleza/Ce, CEP: 60.743-410.

Telefone: 85 3289.3320 / 85 98777.8538

E-MAIL.: comercialellen@hotmail.com

Representante legal: FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA

CPF Nº.: 870.947.973-20

2. RAZÃO SOCIAL: R. DE L. ALVES - ME

CNPJ Nº. 24.043.109/0001-74

Endereço: Avenida Bernardo Manuel, 9380, Parque Dois Irmãos, CEP.: 60.761-282, Fortaleza/ce.

Telefone: 85 3031.0731 / 85 98832.2279

E-MAIL.: rlacomercio@hotmail.com

Representante legal: RENAN DE LIMA ALVES

CPF Nº.: 019.126.003-74

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 766.169,50 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036.2021 – SRP.

OBJETO: para SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE (COM COTAS PARA ME/EPP)

DATA DA ASSINATURA/VIGÊNCIA: 17/08/2021 A 16/08/2022.



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São Gonçalo do Amarante – CE, 17 de Agosto de 2021.

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no **Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura do Município de São Gonçalo do Amarante – CE**, o extrato referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 20210920**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE (COM COTAS PARA ME/EPP)**.

Atenciosamente,

CICERO SOARES MATOS
Ordenador de despesas
Secretaria de Esporte e Juventude
Órgão Gerenciador